



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 33577/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 20/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho PB.

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONSULTORIA PÚBLICA

PROPOSTA

Razão Social: FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME

CNPJ (MF) nº: 14.593.697/0001-66

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 466, 1º ANDAR, CENTRO.

Fone: (83) 99905-8868

Fax _____

CEP: 58.780-000

Cidade : ITAPORANGA

Estado: PARAÍBA

Em atendimento ao solicitado pela **Prefeitura Municipal Curral Velho-PB**, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para prestação de serviço abaixo relacionado para suprir as necessidades da mesma.

| CÓD | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|-----|--|---------|-------|-------------|--------------|
| 1 | Serviços para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos Órgãos Administrativos da Prefeitura, bem assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB. | Mês | 12 | R\$2.000,00 | R\$24.000,00 |

Valor Global da Proposta: R\$ 24.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Itaporanga – PB, 26 de fevereiro de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Fernando Veriato de Sousa
Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

Av: Getúlio Vargas, 466, 1º Andar, Centro, Itaporanga/PB - 58.780-000 - (83) 99905-8868 - vertecmicrosystems@hotmail.com



Pesquisa de mercado

Para Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB

Em atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para prestação de serviço abaixo relacionado para suprir as necessidades da mesma.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|---|---------|-------|-------------|---------------------|
| 1 | REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, BEM ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB. | Mês | 12 | R\$2.500,00 | R\$30.600,00 |
| Total | | | | | R\$30.600,00 |

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Itaporanga 26 de fevereiro de 2024

**Ricardo Paz
dos Santos**

Ricardo Paz dos Santos
Assinado de forma digital
por Ricardo Paz dos Santos
Dados: 2024.02.21 12:41:48
-03'00'

Ricardo Paz dos Santos
Empresário
FACILITA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA
C.N.P.J 44.448.734/0001-03

Pesquisa de Preço

À Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---------|--------------|-------------|
| REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, BEM ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB. | 10 | 2.300,00 | 23.000,00 |

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: Mensal.

Itaporanga 26 de fevereiro de 2024


Josefa Carneiro de Azevedo
CPF 042.218.214-18

Micro Empreendedora Individual

23.778.771/0001-00
NTR SOLUÇÕES
Rua Projetada, S/N
Loteamento Adalton
Soares Teixeira
Itaporanga - PB
CEP 58.780-000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

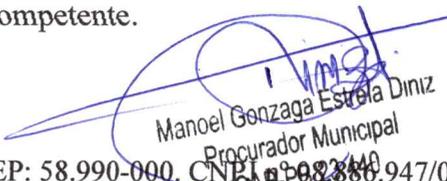
ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2024
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
GESTÃO ORÇAMENTARIA
- Assunto:** Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Curral Velho e: FERNANDO VERIATO DE SOUSA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.


Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
CAB-082340

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.238.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

MANOEL GONZAGA ESTRELA DINIZ

Assessor Jurídico

OAB-PB 23440

Manoel Gonzaga Estrela Diniz

Procurador Municipal

OAB-PB 23.440



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepiona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB. | Mês | 12 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Assinado



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

Maria Vitoria Biserra Leite
MARIA VITORIA BISERRA LEITE
Secretário de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|---|----------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 1 | Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB. | Mês | 12 | 2.266,66 | 27.199,92 |
| Total | | | | | 27.199,92 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 27.199,92.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

Curral Velho - PB, 12 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R\$ 24.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Vitoria Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE

Secretário de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

Curral Velho - PB, 12 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R\$ 24.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Vitoria Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE

Secretário de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

TALISSEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB. | Mês | 12 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Neto



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Cural Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

Maria Vitoria Biserra Leite
MARIA VITORIA BISERRA LEITE
Secretário de Administração e Gestão Pública



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2024 às 18:13:47 foi protocolizado o documento sob o N° 33577/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.593.697/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 27.600,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSEFA CARNEIRO DE AZEVEDO 04221821418

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.778.771/0001-00

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 30.600,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.448.734/0001-03

Proposta 3 - Situação: Perdedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 6c834d6f88a22585c1cc659e4819c988 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | f2caebc8ab6b410bd583d09ebb097b97 |
| Estimativa da despesa | Sim | caf0f065da58df227c79cacb927c6b23 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | e75f69cabe4b6ae7797cdfce7c1a3e8c |
| Formalização de demanda | Sim | cb2c4df977f645cb803a7a63a8fa9279 |
| Justificativa de preço | Sim | dc671891da08052f0bad36dd9ebb8e8f |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | dc671891da08052f0bad36dd9ebb8e8f |
| Previsão Orçamentária | Sim | fb21ac32cb8d54b7fc9e363b0ee19cf9 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | e75f69cabe4b6ae7797cdfce7c1a3e8c |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - FERNANDO VERIATO DE SOUSA | Sim | 20fbd8701edaa1e65e28a5683d34180 |

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| ME | | |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - JOSEFA CARNEIRO DE AZEVEDO 04221821418 | Sim | 0fb3bdcd4c6f9b0260a1ba59398d0052 |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA | Sim | b9009f3a27cafc85a9ad391310641653 |

João Pessoa, 20 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DISPENSA Nº DV00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 029/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E
FERNANDO VERIATO DE SOUSA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FERNANDO VERIATO DE SOUSA - AV AV GETULIO VARGAS, 466 - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ nº 14.593.697/0001-66, neste ato representado por Fernando Veriato de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av Getúlio Vargas, 466, Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 042.329.234-03, Carteira de Identidade nº 2687778 2ª VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

Fernando Veriato de Sousa
FERNANDO VERIATO DE SOUSA
SPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Página 1 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P. TOTAL |
|------|---|-------|--------|---------------|-----------|
| 1 | Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB. | Mês | 12 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| | | | | Total: | 24.000,00 |

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Fernando Batista de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Página 2 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 14/03/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Fernando Derivato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Página 3 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso

Manoel F. de S. Neto
SISTEMAS
EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Página 4 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Manoel F. de S. Neto
ANALISTA DE SISTEMAS
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Página 5 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 14 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

Jamir Kleya Maria do S. Costa
095.134.294-07

Maria Alame C. de Sousa
093.297.264-80

PELO CONTRATANTE

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
SPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
FERNANDO VERIATO DE SOUSA
CNPJ nº 14.593.697/0001-66
FERNANDO VERIATO DE SOUSA
042.329.234-03

Página 6 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Prestação de serviços na criação de artes, registros fotográficos e divulgação de atos, obras, cerimônias e eventos da administração pública do município de Curral Velho-PB em mídias e nas diversas redes sociais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENATO MIGUEL SOARES - R\$ 18.600,00.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/2024 DA DISPENSA Nº 001/2024**

OBJETO: Prestação de serviços na criação de artes, registros fotográficos e divulgação de atos, obras, cerimônias e eventos da administração pública do município de Curral Velho-PB em mídias e nas diversas redes sociais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e RENATO MIGUEL SOARES - R\$ 18.600,00.

Curral Velho - PB, 14 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:7C6A8C50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 002/2024 DA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R\$ 24.000,00.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 029/2024 DA DISPENSA Nº 002/2024**

OBJETO: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada

para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FERNANDO VERIATO DE SOUSA - R\$ 24.000,00.

Curral Velho - PB, 14 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:943B659E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 003/2024 DA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R\$ 24.120,00.

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 030/2024 DA DISPENSA Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação e licença para uso do software de Gestão Educacional municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 1.550.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%), 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA)conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Vitoria Biserra Leite, Secretário de Administração e Gestão Pública, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 1º de Março de 2024.

TALISSEUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.593.697/0001-66 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/11/2011 |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDO VERIATO DE SOUSA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERTEC MICROSYSTEMS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV AV GETULIO VARGAS | NÚMERO 466 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.780-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ITAPORANGA |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (83) 3451-2418 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 07:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| | | | |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDO VERIATO DE SOUSA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) JOAO VERIATO DE SOUSA | | (mãe) MARIA DE LOURDES VENTURA DE SOUSA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 21/08/1981 | IDENTIDADE (número) 2687778 | Órgão emissor SSP | UF PB |
| CPF (número) 042.329.234-03 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS | | | NÚMERO 466 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.780-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4959 |
| MUNICÍPIO ITAPORANGA | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDO VERIATO DE SOUSA | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS | | | NÚMERO 466 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.780-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4959 |
| MUNICÍPIO ITAPORANGA | UF PB | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 6201500 6204000 6209100 6202300 XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TECNICO.MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fernando Veriato de Sousa</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/10/2011 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernando Veriato de Sousa</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Manoel F. de S. Neto</i> 27/11/2011 | | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA 28/10/2011 SOB Nº 2510216496 SECRETARIA GERAL <i>[Assinatura]</i> | |



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| | | | |
|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDO VERIATO DE SOUSA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) JOÃO VERIATO DE SOUSA | | (mãe) MARIA DE LOURDES VENTURA DE SOUSA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 21/08/1981 | IDENTIDADE (número) 2687778 | Órgão emissor SSP | UF PB |
| CPF (número) 042.329.234-03 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS | | | NUMERO 466 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.780-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4959 |
| MUNICIPIO ITAPORANGA | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA | | | |
| CODIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDO VERIATO DE SOUSA | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS | | | NUMERO 466 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.780-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4959 |
| MUNICIPIO ITAPORANGA | UF PB | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 6201500 6204000 6209100 6202300 XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL | | | |



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

| | | | |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDO VERIATO DE SOUSA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) JOAO VERIATO DE SOUSA | | (mãe) MARIA DE LOURDES VENTURA DE SOUSA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 21/08/1981 | IDENTIDADE (número) 2687778 | Órgão emissor SSP | UF PB |
| CPF (número) 042.329.234-03 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS | | | NÚMERO 466 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.780-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4959 |
| MUNICÍPIO ITAPORANGA | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDO VERIATO DE SOUSA | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS | | | NÚMERO 466 |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.780-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4959 |
| MUNICÍPIO ITAPORANGA | UF PB | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 6201500 6204000 6209100 6202300 XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fernando Veriato de Sousa</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/10/2011 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernando Veriato de Sousa</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Josepp. Marcos Coutinho da Silva</i> Mestre de Sala <i>27/11/2011</i> | | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CARRIA DE PATRÍCIA V. VENÍSSIMO SECRETARIA GERAL | |

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.687.778 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2019

NOME
FERNANDO VERIATO DE SOUSA

FILIAÇÃO
 JOÃO VERIATO DE SOUSA
 MARIA DE LOURDES VENTURA DE SOUSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 ITAPORANGA-PB 21/08/1981

DOC ORIGEM
 CERT. NASC. Nº7776 - LIV.09 A - FLS.135 - CARTORIO ITAPORANGA PB

CPF
 042.329.234-03

2010 Pessoa - PB

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.449 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P-238




ASSINATURA DO TITULAR

Fernando Veriato de Sousa

CARTEIRA DE IDENTIDADE




**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

energisa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.086.183/0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 **Lim. máx.:** 231

FERNANDO VERIATO DE SOUSA

RUA GETULIO VARGAS, 466 - CENTRO
ITAPORANGA / PB CEP 58780000 (AG. 154)
ROTEIRO 4 - 154 - 30 - 1080

CPF/CNPJ/RANI: 042 328 234-03

CÓDIGO DO CLIENTE
5/27185-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008220588



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO VERIATO DE SOUSA
CNPJ: 14.593.697/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:19 do dia 21/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2024.

Código de controle da certidão: **9344.A958.A90D.A49A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E115.4072.219B.0849**

Emitida no dia 19/01/2024 às 09:03:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.593.697/0001-66**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1986/2023

DATA DA EMISSÃO

19/12/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABJIH

DADOS DO REQUERENTE

| | | | |
|--|--|--|----------------------|
| Cnpj/Cpf 14.593.697/0001-66 | Nome/Razão Social FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME (VERTEC MICROSYSTEMS) | | |
| Logradouro AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS | | | Número 466 |
| Complemento 1º ANDAR | | Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB | |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

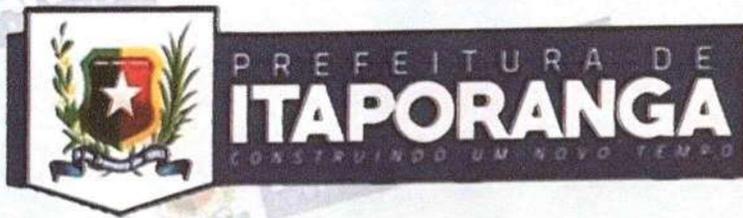
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME (VERTEC MICROSYSTEMS)

PARA SE ESTABELECEER A

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 466, 1º ANDAR, CENTRO, ITAPORANGA, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 19/04/2024

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1432 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - CNAE - 951180000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1145 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS - CNAE -

620230000

1148 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE -

620910000

1492 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA - CNAE - 620150100

INSC. MUNICIPAL

C.N.P.J / C.P.F.

COD. ATIVIDADE

40002012

14.593.697/0001-66

1432

DATA EMISSÃO

CONFERIDO

VISTO

19/04/2023

Valdir da Silva
Diretor de Tributos
CPF: 911 188.734-34

Helder Sobral Dias
Fiscal de Tributos
Mat.: 5039

Reginaldo Bezerra
Fiscal de Tributos
Mat.: 0029

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.593.697/0001-66**Razão**

FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

Social:**Endereço:**

AV AV GETULIO VARGAS 466 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024**Certificação Número:** 2024021905212698008603

Informação obtida em 19/02/2024 07:37:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO VERIATO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.593.697/0001-66

Certidão nº: 57982268/2023

Expedição: 19/10/2023, às 10:58:03

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO VERIATO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.593.697/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.593.697/0001-66

Razão Social: FERNANDO VERIATO DE SOUSA

Nome Fantasia: VERTEC MICROSYSTEMS

Certidão emitida às 07:34 de 19/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **deM2.tBHZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Empresa: FERNANDO VERIATO DE SOUSA

C.N.P.J.: 14.593.697/0001-66

Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011

Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha:

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|--|--------------------|
| ATIVO | |
| ATIVO CIRCULANTE | 330.063,54D |
| DISPONÍVEL | 330.063,54D |
| CAIXA | 330.063,54D |
| CAIXA GERAL | 330.063,54D |
| TOTAL ATIVO | 330.063,54D |
| PASSIVO | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.753,00C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 453,00C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 453,00C |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 453,00C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 1.100,00C |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 1.100,00C |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | 1.100,00C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 200,00C |
| CONTAS A PAGAR | 200,00C |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | 200,00C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 328.310,54C |
| CAPITAL SOCIAL | 60.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 60.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01 | 60.000,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 268.310,54C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 268.310,54C |
| LUCROS ACUMULADOS | 268.310,54C |
| TOTAL PASSIVO | 330.063,54C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 330.063,54 (trezentos e trinta mil e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 5, DA FOLHA 13.

ITAPORANGA, 31 de Dezembro de 2021

FERNANDO VERIATO DE SOUSA
ADMINISTRADOR
CPF: 042.329.234-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
Reg. no CRC - PB sob o No. 00599105
CPF: 424.746.474-49

Empresa: **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 14.593.697/0001-66
 Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011
 Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002

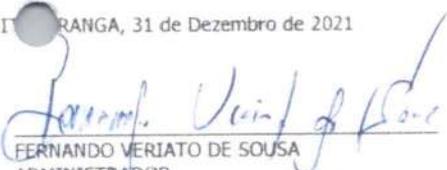
Página 2 de 8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

| Descrição | Saldo | Soma | Total |
|--|-------------|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA | | | |
| RECETTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS | 90.800,00 | <u>90.800,00</u> | <u>90.800,00</u> |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | | |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS (-) SIMPLES NACIONAL | (5.448,01) | <u>(5.448,01)</u> | <u>(5.448,01)</u> |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | | | <u>85.351,99</u> |
| (=) LUCRO BRUTO | | | <u>85.351,99</u> |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| DESPESAS COM PESSOAL PRÓ-LABORE | (15.400,00) | <u>(15.400,00)</u> | |
| DESPESAS GERAIS ENERGIA ELÉTRICA | (2.681,45) | | |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | (2.800,00) | <u>(5.481,45)</u> | <u>(20.881,45)</u> |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL | | | <u>64.470,54</u> |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | | | <u>0,00</u> |
| (=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | | <u>64.470,54</u> |
| (=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | | | <u>64.470,54</u> |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | | <u>64.470,54</u> |

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 5, DA FOLHA 13.

ITAPORANGA, 31 de Dezembro de 2021


 FERNANDO VERIATO DE SOUSA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 042.329.234-03


 JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
 Reg. no CRA - PB sob o No. 00599105
 CPF: 424.746.474-49

Empresa: **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 14.593.697/0001-66
 Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| Histórico | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO | | RESERVAS DE CAPITAL | | RESERVAS DE LUCROS | | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | Total |
|----------------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------------------|------------|
| | Capital Social | Capital a Integralizar | Ágio na Emissão de Ações | Subvenções para Investimentos | Reserva Legal | Reserva Estatutária | | |
| Saldo em 31/12/2020 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.840,00 | 263.840,00 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização de Capital e Ágio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Ações em Tesouraria | 0,00 | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Subvenções para Investimentos | | | | 0,00 | | | | 0,00 |
| Aquisições de Ações | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Reavaliações | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Baixa de Reavaliações | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Reservas | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucro Líquido | | | | | | | 64.470,54 | 64.470,54 |
| Transferência para Reservas | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos Extraordinário | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos Propostos | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em 31/12/2021 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.310,54 | 328.310,54 |

ITAPORANGA, 31 de Dezembro de 2021

FERNANDO VERIATO DE SOUSA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 042.329.234-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
 Reg. no CRC - PB sob o No. 00599105
 CPF: 424.746.474-49

Empresa: **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 14.593.697/0001-66
 Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021 Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011

Folha: 0004

Página 4 de 8

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

| | |
|---|------------------|
| Valores Recebidos de Clientes | 90.800,00 |
| Valores pagos a fornecedores | 0,00 |
| Valores pagos a empregados | (14.300,00) |
| Valores pagos com despesas gerais | (5.281,45) |
| CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES | <u>71.218,55</u> |
| Tributos pagos | (5.826,03) |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS | <u>65.392,52</u> |
| Recebimento por indenização de seguros | 0,00 |
| Recebimentos de lucros e dividendos | 0,00 |
| Outros recebimentos(pagamento) líquidos | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | <u>65.392,52</u> |

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

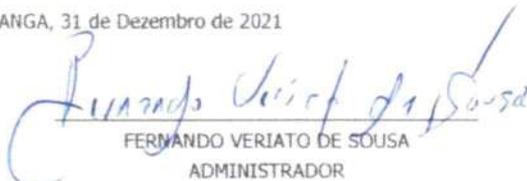
| | |
|---|-------------|
| Compras de imobilizado | 0,00 |
| Aquisição de ações/cotas | 0,00 |
| Recebimentos por vendas de ativos permanentes | 0,00 |
| Juros recebidos de empréstimos | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | <u>0,00</u> |

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

| | |
|---|-------------|
| Integralização de capital | 0,00 |
| Pagamentos de lucros e dividendos | 0,00 |
| Empréstimos tomados | 0,00 |
| Pagamentos de empréstimos/Debêntures | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | <u>0,00</u> |

| | |
|---|------------|
| Aumento nas Disponibilidades | 65.392,52 |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | 264.671,02 |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | 330.063,54 |

ITAPORANGA, 31 de Dezembro de 2021



FERNANDO VERIATO DE SOUSA

ADMINISTRADOR
 CPF: 042.329.234-03



JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
 Reg. no CRC - PB sob o No. 00599105
 CPF: 424.746.474-49




Empresa: **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
Inscrição: 14.593.697/0001-66
Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011

Folha: 0005

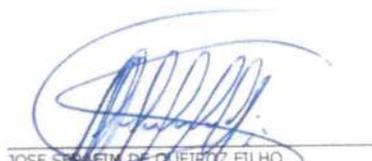
56

Página 5 de 8

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|--------------------------------------|---|-------------------|------------------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 330.063,54 + 0,00 | 188,28 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.753,00 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 330.063,54 | 188,28 |
| | Passivo Circulante | 1.753,00 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 330.063,54 | 188,28 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.753,00 + 0,00 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.753,00 + 0,00 | 0,01 |
| | Passivo Total | 330.063,54 | |


FERNANDO VERIATO DE SOUSA
ADMINISTRADOR
CPF: 042.329.234-03


JOSE SAMPAIO DE QUEIROZ FILHO
Reg. no CRC - PB sob o No. 00599105
CPF: 424.746.474-49





56

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FERNANDO VERIATO DE SOUSA – É uma Empresário (Individual), com sede no Avenida Getulio Vargas, 466 – Centro – Itaporanga – Estado da Paraíba CEP: 58.780-000 e tem como principal objetivo Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, foi constituída em 07/11/2011, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25101215496, em 07/11/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 14.593.697/0001-66.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do FERNANDO VERIATO DE SOUSA do período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2018. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

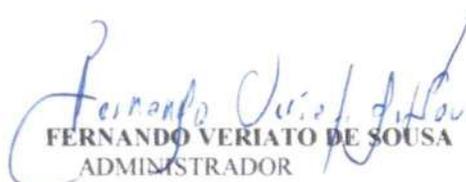
Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

Itaporanga – PB, 31 de dezembro de 2021


JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTABILISTA
CPF: 424.746.474-49
CRC: PB00599105


FERNANDO VERIATO DE SOUSA
ADMINISTRADOR
CPF: 042.329.234-03
RG: 2687778





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° PB00599105, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 42474647449 | PB00599105 | JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 11:40 SOB N° 20249500205.
PROTOCOLO: 249500205 DE 19/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305296307. CNPJ DA SEDE: 14593697000166.
NIRE: 25101215496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 14.593.697/0001-66
 Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011
 Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha

Página 1 de 8

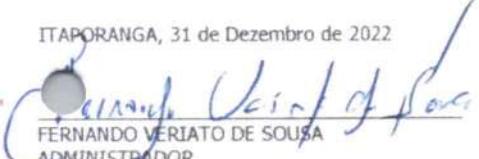
BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|--|--------------------|
| ATIVO | |
| ATIVO CIRCULANTE | 399.436,80D |
| DISPONÍVEL | 399.436,80D |
| CAIXA | 399.436,80D |
| CAIXA GERAL | 399.436,80D |
| TOTAL ATIVO | 399.436,80D |
| PASSIVO | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.939,01C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 477,01C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 477,01C |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 477,01C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 1.212,00C |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 1.212,00C |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | 1.212,00C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 250,00C |
| CONTAS A PAGAR | 250,00C |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | 250,00C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 397.497,79C |
| CAPITAL SOCIAL | 60.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 60.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01 | 60.000,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 337.497,79C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 337.497,79C |
| LUCROS ACUMULADOS | 337.497,79C |
| TOTAL PASSIVO | 399.436,80C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 399.436,80 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 6, DA FOLHA 13.

ITAPORANGA, 31 de Dezembro de 2022


 FERNANDO VERIATO DE SOUSA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 042.329.234-03


 JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
 Reg. no CRC - PB sob o No. 00599105
 CPF: 424.746.474-49

Empresa: **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 14.593.697/0001-66
 Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011
 Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002

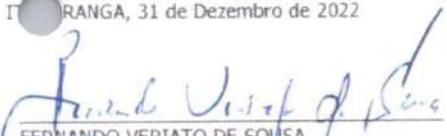
Página 2 de 8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | Saldo | Soma | Total |
|--|--------------------------|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA | | | |
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS | 95.400,00 | <u>95.400,00</u> | <u>95.400,00</u> |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | | |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS (-) SIMPLES NACIONAL | (5.724,12) | <u>(5.724,12)</u> | <u>(5.724,12)</u> |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | | | <u>89.675,88</u> |
| (=) LUCRO BRUTO | | | <u>89.675,88</u> |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| DESPESAS COM PESSOAL PRÓ-LABORE | (14.544,00) | <u>(14.544,00)</u> | |
| DESPESAS GERAIS ENERGIA ELÉTRICA HONORÁRIOS CONTÁBEIS | (2.944,63) (3.000,00) | <u>(5.944,63)</u> | <u>(20.488,63)</u> |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL | | | <u>69.187,25</u> |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | | | |
| | | | <u>0,00</u> |
| (=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | | <u>69.187,25</u> |
| (=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | | | <u>69.187,25</u> |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | | <u>69.187,25</u> |

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 6, DA FOLHA 13.

ITAPORANGA, 31 de Dezembro de 2022


 FERNANDO VERIATO DE SOUSA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 042.329.234-03


 JOSE SERAFIM DE ALBUQUERQUE FILHO
 Reg. no CRC - PB sob o No. 00599105
 CPF: 424.746.474-49




Empresa: FERNANDO VERIATO DE SOUSA

Folha:

0003

C.N.P.J.: 14.593.697/0001-66

Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011

Página 3 de 8

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| Histórico | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO | | RESERVAS DE CAPITAL | | RESERVAS DE LUCROS | | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | Total |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|--------------------|------------------------|--------------------------------------|------------|
| | Capital Social | Capital a Integralizar | Ágio na Emissão de Ações | Subvenções para Investimentos | Reserva Legal | Reserva Estatutária | | |
| Saldo em 31/12/2021 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.310,54 | 328.310,54 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização de Capital e Ágio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Ações em Tesouraria | 0,00 | | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Subvenções para Investimentos | | | | 0,00 | | | | 0,00 |
| Aquisições de Ações | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Reavaliações | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Baixa de Reavaliações | | | | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Reservas | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucro Líquido | | | | | | | 69.187,25 | 69.187,25 |
| Transf. para Reservas | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos Extraordinário | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos Propostos | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em 31/12/2022 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337.497,79 | 397.497,79 |

ITAPORANGA, 31 de Dezembro de 2022

FERNANDO VERIATO DE SOUSA
ADMINISTRADOR

CPF: 042.329.234-03

JOSE SERGIO DE QUEIROZ FILHO
Reg. no CRC - PB sob o No. 00599105
CPF: 424.746.474-49

Empresa: **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
 C.N.P.J.: 14.593.697/0001-66
 Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011

Folha: 0004

Página 4 de 8

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

| | |
|---|------------------|
| Valores Recebidos de Clientes | 95.400,00 |
| Valores pagos a fornecedores | 0,00 |
| Valores pagos a empregados | (14.432,00) |
| Valores pagos com despesas gerais | (5.894,63) |
| CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES | <u>75.073,37</u> |
| Tributos pagos | (5.700,11) |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS | <u>69.373,26</u> |
| Recebimento por indenização de seguros | 0,00 |
| Recebimentos de lucros e dividendos | 0,00 |
| Outros recebimentos(pagamento) líquidos | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | <u>69.373,26</u> |

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

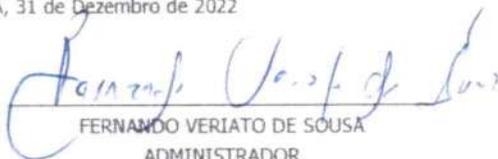
| | |
|---|-------------|
| Compras de imobilizado | 0,00 |
| Aquisição de ações/cotas | 0,00 |
| Recebimentos por vendas de ativos permanentes | 0,00 |
| Juros recebidos de empréstimos | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | <u>0,00</u> |

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

| | |
|---|-------------|
| Integralização de capital | 0,00 |
| Pagamentos de lucros e dividendos | 0,00 |
| Empréstimos tomados | 0,00 |
| Pagamentos de empréstimos/Debêntures | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | <u>0,00</u> |

| | |
|---|------------|
| Aumento nas Disponibilidades | 69.373,26 |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | 330.063,54 |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | 399.436,80 |

ITAPORANGA, 31 de Dezembro de 2022



FERNANDO VERIATO DE SOUSA

ADMINISTRADOR

CPF: 042.329.234-03



JOSÉ SERAPIM DE QUEIROZ FILHO

Reg. nº CRC - PB sob o No. 00599105

CPF: 424.746.474-49





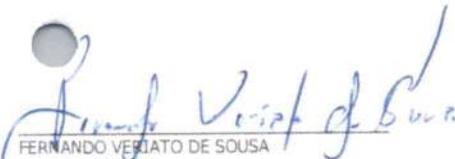
Empresa: **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
 Inscrição: 14.593.697/0001-66
 Endereço: Avenida AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA/PB, CEP 58780-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 25101215496 Data: 07/11/2011

Folha: 0005

Página 5 de 8

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|--------------------------------------|---|-------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 399.436,80 + 0,00 | 206,00 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.939,01 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 399.436,80 | 206,00 |
| | Passivo Circulante | 1.939,01 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 399.436,80 | 206,00 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.939,01 + 0,00 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.939,01 + 0,00 | 0,00 |
| | Passivo Total | 399.436,80 | |


 FERNANDO VERIATO DE SOUSA
 ADMINISTRADOR

CPF: 042.329.234-03


 JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
 Reg. no CRC - PB 5064 No. 00599105
 CPF: 424.746.474-49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FERNANDO VERIATO DE SOUSA – É uma Empresário (Individual), com sede no Avenida Getulio Vargas, 466 – Centro – Itaporanga – Estado da Paraíba CEP: 58.780-000 e tem como principal objetivo Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, foi constituída em 07/11/2011, conforme seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25101215496, em 07/11/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 14.593.697/0001-66.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFROIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do FERNANDO VERIATO DE SOUSA do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos princípios de contabilidade foram elaborados em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1 – ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2 - IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnica CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 16177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 2018. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

2.3 – IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes:

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera, resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômico e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3 – DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

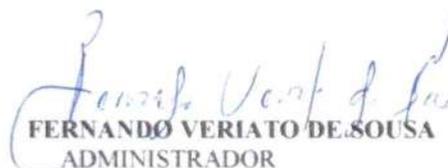
3.4 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir montra os itens de outros resultados abragentes do período, que não foram demonstrados no Resultado do Exercício.

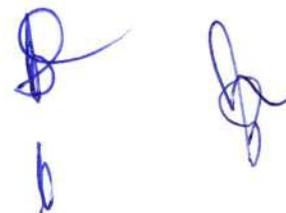
Itaporanga – PB, 31 de dezembro de 2022



JOSE SERAM DE QUEIROZ FILHO
 CONTABILISTA
 CPF: 424.746.474-49
 CRC: PB00599105



FERNANDO VERIATO DE SOUSA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 042.329.234-03
 RG: 2687778





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° PB00599105, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 42474647449 | PB00599105 | JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 11:58 SOB N° 20249500221.
 PROTOCOLO: 249500221 DE 19/04/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305298504. CNPJ DA SEDE: 14593697000166.
 NIRE: 25101215496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
 FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA

Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.

CNPJ nº 08.886.947/0001-53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ATESTADO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA

| | |
|------------------------------|---|
| ANO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. | 2021 |
| PROCESSO LICITATORIO Nº | 022/2021 - DISPENSA 012/2021 |
| CONTRATO Nº | 00017/2021 |
| OBJETO DO CONTRATO: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB. |

O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000 - inscrito no CNPJ sob nº 08.886.947/0001-53, após consultado seus arquivos **A T E S T A**, para fins de direito, sobretudo para prova de aptidão de desempenho e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA frente a qualquer interessado, que a empresa **VERTEC MICROSYSTEMS CNPJ : inscrita no CNPJ sob nº 14.593.697/0001-66, por intermédio do seu representante legal, o Senhor FERNANDO VERIATO DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03**, presta, até esta data, mediante contrato nº 017/2021 SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB.

Por assim transcrevê-lo, firmo como verdadeiro o conteúdo supra exposto, subscrevo-me.

Curral Velho - PB, 13 de abril de 2021

DAMIÃO ALLISSON CAVALCANTE DINIZ
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Município de Curral Velho - PB
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Secretário de Planejamento
e Gestão Orçamentária
CPF: 029.539.714-40



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONSULTORIA PÚBLICA

DISPENSA Nº DV0002/2024
(ITEM: 1.0)

DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

A VerTec MicroSystems, inscrita no CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Itaporanga/PB, 11 de março de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA

WWW.VERTECMS.COM

FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66

Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONSULTORIA PÚBLICA

DISPENSA Nº DV0002/2024
(ITEM: 2.0)

DECLARAÇÃO

DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO
QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A VerTec MicroSystems, inscrita no CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Itaporanga/PB, 11 de março de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA

WWW.VERTECMS.COM

FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66

Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONSULTORIA PÚBLICA

DISPENSA Nº DV0002/2024
(ITEM: 3.0)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA
DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE

A VerTec MicroSystems, inscrita no CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Itaporanga/PB, 11 de março de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Fernando Veriato de Sousa
Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA

WWW.VERTECMS.COM

FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66

Av. Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONSULTORIA PÚBLICA

PROPOSTA

Razão Social: FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME

CNPJ (MF) nº: 14.593.697/0001-66

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 466, 1º ANDAR, CENTRO.

Fone: (83) 99905-8868

Fax _____

CEP: 58.780-000

Cidade : ITAPORANGA

Estado: PARAÍBA

Em atendimento ao solicitado pela **Prefeitura Municipal Curral Velho-PB**, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para prestação de serviço abaixo relacionado para suprir as necessidades da mesma.

| CÓD | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|-----|--|---------|-------|-------------|--------------|
| 1 | Serviços para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos Órgãos Administrativos da Prefeitura, bem assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB. | Mês | 12 | R\$2.000,00 | R\$24.000,00 |

Valor Global da Proposta: R\$ 24.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Itaporanga – PB, 08 de março de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA

WWW.VERTECMS.COM

FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66

Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

Av: Getúlio Vargas, 466, 1º Andar, Centro, Itaporanga/PB - 58.780-000 - (83) 9905-8868 - vertecmicrosystems@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2024 às 18:19:32 foi protocolizado o documento sob o N° 33581/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000292024

Data da Publicação: 15/03/2024

Data da Assinatura: 14/03/2024

Data Final do Contrato: 14/03/2025

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviço para Operacionalizar o Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos Administrativos da Prefeitura, bem Assim como Assistência Técnica e Tecnológica da Informação especializada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curral Velho PB.

Contratado (Nome): FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

Contratado (CNPJ): 14.593.697/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 878678fe1a7f06532ad72ed47504fa1b |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | cb731264982865006e82927dc5fe9184 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | fb21ac32cb8d54b7fc9e363b0ee19cf9 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 15a069b2830c1bbfb7f64feaccb58783 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | ca40eb38fb5ced6f7a2e66754476a23a |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | ca40eb38fb5ced6f7a2e66754476a23a |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 24d39790abc19ed1e956706f2447d4d3 |

João Pessoa, 20 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 33577/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2024 às 18:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 33581/24 ao Documento 33577/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 33577/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 29 - 34 | 15a069b2830c1bbfb7f64feaccb58783 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 35 | ca40eb38fb5ced6f7a2e66754476a23a |
| Comprovante de publicidade | 36 | 878678fe1a7f06532ad72ed47504fa1b |
| Designação do gestor do contrato | 37 | 24d39790abc19ed1e956706f2447d4d3 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 38 | fb21ac32cb8d54b7fc9e363b0ee19cf9 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 39 - 73 | cb731264982865006e82927dc5fe9184 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 74 | ca40eb38fb5ced6f7a2e66754476a23a |
| RECIBO PROTOCOLO | 75 | e90db0f013cf70dee13335304b49bcf0 |

João Pessoa, 20 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**